



Ofício nº 1.161/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 1º de julho de 2019

**Ref.: Requerimento nº 1.270/19-CMV
Vereador Henrique Conti
Processo administrativo nº 12.911/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Henrique Conti**, consultada a área competente da municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1 - A Municipalidade possui conhecimento da supressão de indivíduos arbóreos localizados na Rua Kamekichi Ohnuma?
- 2 - Houve elaboração de laudo técnico e emissão de autorização para extração de indivíduos arbóreos?
- 3 - Em não havendo autorização para os trabalhos efetuados no terreno, quais providências serão tomadas pelo Poder Público?
- 4 - Qual a justificativa para a extração dos indivíduos arbóreos?

Resposta: De acordo com os questionamentos apresentados, a supressão dos indivíduos arbóreos no local objeto do presente requerimento, foi autorizada pelo órgão competente da Administração Pública, vez que a extração visa a ampliação, adequação e pavimentação da rua Kamekichi Ohnuma.

- 5 - Quantas e quais foram as espécimes cortadas até o momento? Há previsão do corte de novas árvores?

Resposta: Conforme Autorização nº 429/2019-DMA/SPMA, em anexo, houve a extração de 27 exemplares arbóreos nativos, sendo 02 goiabeiras, 02 primaveras, 01 cedro, 04 ipês amarelos, 04 ipês rosas, 02 ipês roxos, 06 jerivás, 03 sibipirunas e 03 embiras-de-sapo.

- 6 - De que forma se dará a compensação ambiental? Enviar a esta Casa de Leis cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA?

Resposta: A compensação ambiental será através do plantio de 420 novas mudas, no canteiro em frente a Santa Casa de Valinhos, em conformidade com o TCCA nº 512/18, em anexo.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

7 - Considerando estar em vigor a Lei 5.546, de 13 de novembro de 2017, a compensação ambiental foi cumprida de forma antecipada? Se não, por qual motivo?

Resposta: Segue em anexo, os esclarecimentos prestados pela área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

8 - Existe projeto protocolado na Municipalidade que visa execução de obras para a localidade acima apontada? Se sim, enviar cópia.

Resposta: Sim, conforme documentos em anexo.

9 - Existe aprovação da Municipalidade para execução de obras?

Resposta: Informa a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, que o expediente administrativo nº 14.827/2017, que trata do processo de aprovação do empreendimento, atualmente aguarda retorno do GRAPROHAB.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 06 folhas e 01 planta

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

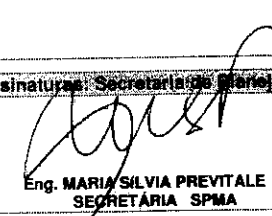
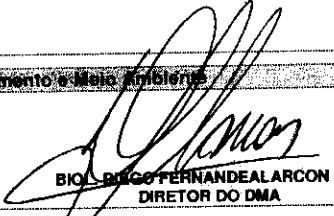
(GJ/gj)



PREFEITURA DE VALINHOS

CI 1426/19 ST

AUTORIZAÇÃO

Nº	Equipe Técnica	Nº do Processo			
429/2018	DMA/SPMA	P.A 18.249/2018			
Nome do Interessado		CPF do CPFJ			
Secretaria de Obras e Serviços Públicos		45.787.678/0001-02			
Denominação da Propriedade		Área Total da Propriedade			
Área pública em zona urbana					
Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	CEP	Município			
Toda extensão da Rua Kamekichi Ohnuma	13270-000	Valinhos			
Código de Registro de Imóveis		Nº(s) Registro(s) ou Matrícula(s)			
Área Pública					
Finalidade do Pedido					
Supressão de 27 (vinte e sete) exemplares arbóreos nativos (02 Goiabeiras, 02 Primaveras, 01 Cedro, 04 Ipês Amarelos, 04 Ipês Rosas, 02 Ipês Roxos, 06 Jerivás, 03 Sibipirunas, 03 Embiras-de -sapo) para ampliação, adequação e pavimentação da Rua Kamekichi Ohnuma.					
Área Protegida por Legislação Específica		Nome da Área Protegida			
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente					
Autorização para manutenção das áreas / Corte de Vegetação Nativa / Intervenção de APP					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Área (em ha)		
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Total					
Autorização para Corte de Árvore Isolado					
Discriminação	Nº de Árvores	Nº de árvores/ha	Volume lenhoso (em m³)		
Fora de APP	27		32,163		
Em APP					
Várzea					
Total	27		32,163		
Autorização para Extração de Madeira de Manejo Florestal					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Especie florestal	Nº indivíduos/ha	Área (em ha)
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Reserva Legal					
Total					
Observações:					
1- Como compensação ambiental o responsável deverá cumprir integralmente o T.C.C.A nº 512/18 firmado junto a SPMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos.					
2- Autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.					
Data de Expedição	Data de Validade	Assinaturas: Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente			
21/11/2018	21/11/2019	 Eng. MARIA SILVIA PREVITALE SECRETÁRIA SPMA			
		 BIA RIBEIRO FERNANDEZ LARCON DIRETOR DO DMA			



**TERMO DE COMPROMISSO DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

1. Nº do TCCA	2. Nº do Processo PMV/SPMA/PMV
512/18	18.249/2018

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica comprometida	4. CPF ou CNPJ
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	45.787.678/0001-02

5. Nome do responsável pelo compromisso	6. CPF ou CNPJ
Gerson Luis Segato - Secretário	

7. Denominação da propriedade	8. Área total da propriedade
Area pública zona urbana	

9. Endereço completo (rua, número, complemento, cidade)	10. CEP	11. Município
Rua Kamekichi Ohnuma	13270-000	Valinhos

12. Coordenadas geográficas (Latitude e Longitude em graus decimais)
22º 57' 46.8" S 47º 00' 34.4" W (siglas 2000)

13. Tipo de atividade	14. Área total a ser compensada
Supressão de 27 exemplares arbóreos nativos para ampliação, adequação e pavimentação da R. Kamekichi Ohnuma.	4.200,00 m ²

15. Descrição do compromisso assumido:

Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 4.200 m² através do plantio de 420 (quatrocentos e vinte) mudas de árvores nativas, em área pública (canteiro em frente à Santa Casa), conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 18.249/2018,

Obs.:

- 1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustentação da área arborizada.
- 2 - os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental.
- 3 - o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento	24 meses para a execução total das medidas de recuperação
3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio)	Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento
6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento	

17. Nome do Técnico responsável pelo plantio	18. Nº CREA/CRBio	19. Nº de Matrícula
Eng. João Paulo Damiano	5061821784	28027230181355074

20. Exigências técnicas para execução do compromisso:

- a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
- b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
- c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
- d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

21. Valor da multa por descumprimento do compromisso	138,24 UFMV
R\$ 23.100,00	



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.n°

Proc.n°

Ao DTL

Em complemento as respostas ao requerimento do Vereador Henrique Conti. segue:

7 - Considerando estar em vigor a Lei 5546 de 13 de novembro....

R: Este Departamento de Meio Ambiente em análise técnica ao caso, entende que o plantio das mudas em compensação ao corte das árvores elencadas no atual momento, levando-se em consideração o período de estiagem, seria prejudicado, uma vez que o desenvolvimento das mudas acontece de maneira satisfatório no período de chuvas. O interessado está ciente que deverá cumprir o plantio e realizar o plantio no período chuvoso e o acompanhamento das mudas até que as mesmas sejam autossuficientes.

Valinhos, 05 de julho de 2019

Biol. Diego F. Alarcon
Diretor Depto Meio Ambiente



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO

LIVRO: N.º 177 /DER/ 2018
FLS.

PROTOCOLO N.º 030912/07/DER/2017 -- DATA : 28 / 09 / 2017

Partes:

- 1- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, a seguir designado DER, representado pelo Sr. Eng.º Cleiton Luiz de Souza, Diretor da Primeira Divisão Regional – Campinas.
- 2- IAS CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 12.707.572/0001-94a seguir designado INTERESSADO:

Objeto:

Autorização para implantação de acesso à via marginal na rodovia, no seguinte local:

Estrada: SP 091
Km 089+610m
Trecho : Valinhos/Campinas

Condições:

- 01- A presente autorização é concedida à título *precário e provisório*, podendo ser cancelada pelo DER em qualquer tempo e de acordo com suas conveniências, independentemente de compensação ou indenização de qualquer espécie mediante simples notificação ao interessado, podendo o DER indicar outro local para construção do acesso.
- 02- As obras ou modificações de obras, bem como todos e quaisquer serviços que se fizerem necessários, por qualquer motivo, inclusive conveniência do DER, deverão ser executadas pelo interessado, sem ônus para o DER.
- 03- Caso o imóvel seja alienado pelo interessado ficará este obrigado a cientificar ao DER, por escrito, da efetiva transmissão, esclarecendo o nome do adquirente. Tal comunicação deverá ser feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da alienação. Descumprida a obrigação definida, o interessado continuará responsável pelas demais cláusulas constantes deste TCA.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

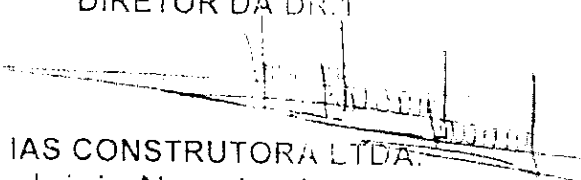
- 04- De conformidade com o disposto acima, deverão ser executados pelo interessado, sempre que necessário e independentemente de aviso do DER, os seguintes serviços:
 - a) desobstrução das obras de drenagem eventualmente existentes no percurso da rodovia.
 - b) regularização dos acostamentos, quando não pavimentados, e roçada da faixa de domínio, desde 50,00m (cinquenta metros) aquém até 50,00m (cinquenta metros) além do acesso à plataforma.
- 05- O interessado se compromete através do presente TCA, a executar a drenagem do acesso, mesmo dentro da faixa de domínio, executando se necessário assentamento de linhas de tubos de concreto, construção de valetas, canaletas, para evitar danos na pista de asfalto, nos acostamentos e erosões dentro da faixa de domínio do DER.
- 06- O interessado se compromete a manter a sinalização permanente do acesso, sempre em perfeitas condições, executando sua manutenção ou substituição, sempre obedecendo aos padrões exigidos pelo DER. Para tanto o interessado deverá solicitar autorização junto DER.
- 07- O interessado não poderá construir nem uma obra de alvenaria ou de qualquer outro tipo de construção fixa, a menos de 15,00m da cerca de divisa do DER, nessas obras estão incluídos pilares, portais, cabines, etc.
- 08- Para realização dos serviços de melhoria e regularização de acesso, o interessado deverá implantar, às suas custas, a devida sinalização de obras, conforme projeto fornecido pelo DER.
- 09- Fazem parte integrante deste TCA, o pedido da autorização e seus anexos.
- 10- O interessado responde com exclusividade por acidentes que eventualmente ocorram em virtude da construção, da conservação ou do uso inadequado que vier a fazer do acesso autorizado.
- 11- O Interessado se compromete a não utilizar, nem permitir a utilização do acesso autorizado como acesso a posto de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos automotores, pouso, restaurante, centros de recreação e turismo.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 12- O DER, quando julgar conveniente poderá fiscalizar as obras, embargando-as sumariamente, caso se contate qualquer inobservância das cláusulas constantes do presente TCA.
- 13- O interessado aceita a presente autorização, assumindo todo e qualquer encargo que dela advir, comprometendo-se a executar o acesso dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura deste TCA, findo ao qual se não concluídas as obras, ficará sem efeito a presente autorização.
- 14- Na ocasião da execução das obras, deverá ser mantido no local, um Xerox autenticado do TCA em questão, para ser apresentado quando solicitado por fiscais do DER, Polícia Rodoviária, ou por qualquer autoridade rodoviária. Sem esse documento a obra poderá ser embargada em qualquer tempo.
- 15- Lavrado em duas (02) vias e em 03 (três) folhas. Lido e achado conforme pelos representantes das partes perante as duas testemunhas, a seguir nomeadas, e por todos assinado.

ENG.º CLEITON LUIZ DE SOUZA
DIRETOR DA DER


IAS CONSTRUTORA LTDA.
Inácio Alves dos Santos


1ª TESTEMUNHA

RG:

2ª TESTEMUNHA

RG:

ASSUNTO
PROJETO GEOMÉTRICO FUNCIONAL
MELHORIAS NA VIA MARGINAL E NO ACESSO PROVISÓRIO

FOLHA
ÚNICA

EMPREENDIMENTO

EDIFÍCIO

CÓDIGO: 01

IAS COM

**Não foi possível digitalizar este
mapa completo em razão de
suas dimensões.
Para consultá-lo, dirija-se ao
Dept. Legislativo da Câmara**

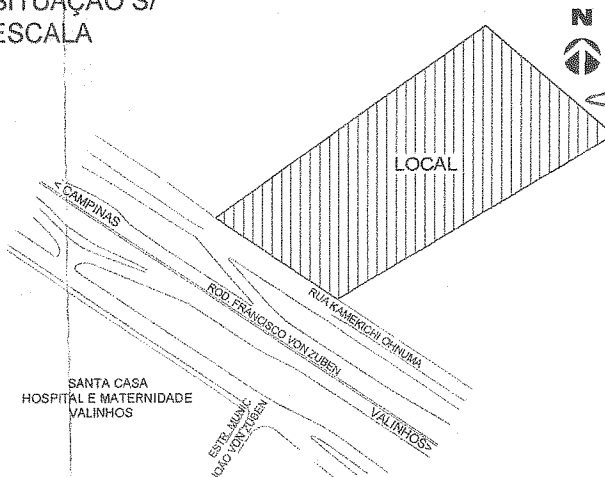
ENDEREÇO

RUA KAMEKICHI OHNUMA
VALINHOS - SP


DATA: DEZ/2018

**URBANIZAR Arquitetura e
Urbanismo Ltda. ME.**
R. Bérnago, 585 Itatiba-SP
(11)4524-5206

SITUAÇÃO S/
ESCALA




PROPRIETÁRIO
IAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ- 12.707.572/0001-94


AUTOR DO PROJETO
Danilo Soares
Arquiteto e Urbanista
CAU: A15283-8
RRT: 12.707.752/0001-94

OBS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
PROJETO APROVADO


Mauro Haddad Andrino
Secretaria de Mobilidade Urbana
Secretário